

Ofício nº 177/2025- GP

Lavras do Sul, 09 de junho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

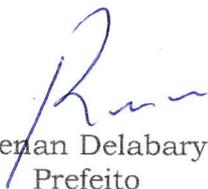
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 49/2025** que **“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços Psicólogo(a)”**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary  
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº49/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços Psicólogo(a).

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional na área de Psicologia para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.894,57 (*Um mil, oitocentos e noventa e quatro e cinquenta e sete centavos*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei se dará por Processo Seletivo Nº003/2024 vigente, obedecida à ordem de classificação

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

**Projeto Atividade 2.013 Manutenção Secretaria de Saúde**

3.1.90.04.00.00.00.00.601 - Contratação por Tempo Determinado

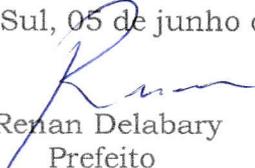
3.3.90.08.00.00.00.00.0500 - Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.13.00.00.00.00.0500 - Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0500 - Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 05 de junho de 2025.

  
Renan Delabary  
Prefeito



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A contratação destes profissionais de psicologia se faz necessário em virtude da demanda oriunda de encaminhamentos por parte do Conselho Tutelar, Aumento dos Casos de Violência (vinculados ao demandado pelo Judiciário), bem como dos encaminhamentos da Rede Escolar, através da Secretária Municipal de Educação, algumas demandas da Secretária Municipal de Assistência Social e das próprias demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do aumento de crianças encaminhadas para Reabilitação Intelectual (Casos de Autismo), e com a contratação destes Profissionais, conseguiremos diminuir essa demanda, e a falta deste profissional poderá aumentar a demanda, tendo em vista o grande número de pacientes atendidos no momento.

Outro fator que justifica essa solicitação é a necessidade de inserção desse profissional no trabalho realizado pelas USFs e REDE BEM CUIDAR, voltada aos Idosos, bem como também no que tange aos Grupos de Diabéticos e Hipertensos, onde este profissional atuará no apoio aos pacientes para aceitação da doença e no reforço a administração do tratamento medicamentoso para melhorar a condição de saúde destes pacientes, pois quando o trabalho é realizado em grupos, este profissional possui melhores condições para conscientização sobre a importância da reeducação alimentar adequada para a promoção da saúde no controle das doenças, bem como poder esclarecer os principais cuidados e os principais danos causados pela doença.

Atualmente, a profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atuam no NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família, realizando atendimentos clínicos, e atendendo o Grupo de Saúde Mental, e realizando o projeto Mais Saúde com o Grupo da 3ª Idade, e também realizando atendimentos na presidio, bem como atendendo a alta demanda, o que não é o ideal, pois a atuação da Atenção Primária em Saúde é voltada a PREVENÇÃO, que deve ser realizada pelo Programa Saúde da Família com apoio dos Multiprofissionais do NASF, e que fica prejudicado pela Alta Demanda Clínica, o que estamos buscando resolver com a inserção de mais estes profissional no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto informamos que o presente projeto visa a contratação em caráter emergencial devido que não há candidatos aprovados a serem chamado do último concurso público.



Diego Amaral Afonso  
Secretário Municipal de Saúde



Renan Delabary  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei de nº 49/2025, a contratação deste serviço por tratar-se de especialidade fundamental para suprir a demanda de pacientes que necessitam de serviços técnico especializados de psicologia (consultas, sessões a nível individual e coletivo), com caráter preventivo e curativo, tratando-se de cuidados essenciais, sem os quais os pacientes podem sofrer efeitos colaterais de ordem clínica.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em **regime de urgência**.



Renan Delabary  
Prefeito



Diego Amaral Afonso  
Secretário Municipal de Saúde

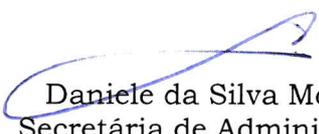


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO**

**Certifico**, para os devidos fins, que para o cargo de Psicólogo não há mais candidatos aprovados a serem nomeados através do Concurso Público 01/2023.

Lavras do Sul, 10 de junho de 2025



Daniele da Silva Moreira  
Secretária de Administração



**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

**Projeto de Lei N° 49/2025**

Referente a Contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de um (01) psicólogo (A), para a Secretaria Municipal de Saúde, o valor total da despesa é **R\$19.054,66 no Exercício de 2025, referente aos 06 meses e o valor de R\$ 23.952,93 em 2026 referente aos 06 meses**, ou seja inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos  $80 \times R\$983,26 = 78.660,80$ , anualmente.

Conforme lei municipal 3868/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º que dispõe o seguinte: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos".

Lavras do Sul, 11 de junho de 2025.



Adriana Freitas Delabary  
CRC/RS 68.606-0/4



**IMPACTO FINANCEIRO**  
**01 PSICÓLOGO**  
**CONTRATO 20h - 1.894,57**  
**12 meses**

**2025** a partir de julho/2025 - (06 meses)

VENCIMENTOS: 1.894,57 x 06m	R\$ 11.367,42
13° SALÁRIO =	R\$ 947,28
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.400,00
INSS (12%) = INSS (12%) =	R\$ 1.477,64
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 2.862,32</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 19.054,66</b>

**2026** - 06 meses  
(+5% Reposição)

VENCIMENTOS: 1.989,30 x 06m =	R\$ 11.935,80
13 SALÁRIO =	R\$ 969,65
FÉRIAS =	R\$ 2.983,95
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.400,00
INSS (12%) =	R\$ 1.906,73
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 3.756,79</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 23.952,93</b>

Lavras do Sul, 05 de junho de 2025 .

  
Josilene Perghe Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula: 227

